



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 821

SESSÃO ORDINÁRIA DE 4/9/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 4/9/2017


PRESIDENTE

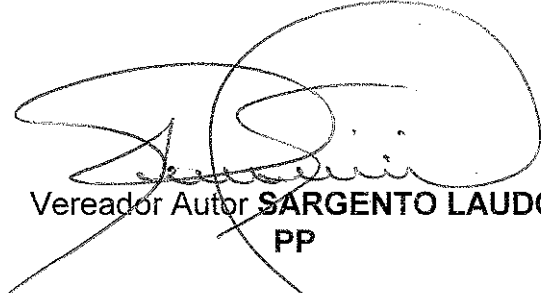
Considerando que o município de Botucatu possui um trânsito bastante intenso, com uma frota de aproximadamente 90 mil veículos;

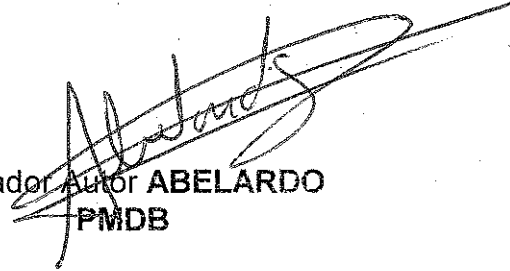
Considerando que a mobilidade urbana é uma preocupação deste legislador, sendo que há a necessidade de desenvolver mecanismos que auxiliem na orientação, fiscalização e disciplina do trânsito;

Considerando que a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que “dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais”, em seu artigo 5º, inciso VI, estabelece, entre as competências das Guardas Municipais: “*exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal*”;

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Botucatu, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município e junto com a Secretaria competente, informar sobre a possibilidade de realizar estudos visando que a Guarda Civil Municipal auxilie na orientação, fiscalização e disciplina do trânsito de Botucatu.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 4 de setembro de 2017.


Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**
PP


Vereador Autor **ABELARDO**
PMDB